



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 203/2006.

Dispõe sobre concessão de gratificação de função e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, aos Servidores ocupantes do cargo de motorista e que estiverem tão somente no exercício da função de motorista no Transporte de alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino e nos serviços de saúde de média e alta complexidade.

Art. 2º: As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.361.0026.2031.3.1.90.04.00- Contratação por tempo determinado

12.361.0026.2031.3.1.90.11.00- Vencimentos Vantagens fixas- pessoal civil

12.361.0083.2046.3.1.90.04.00- Contrato por tempo determinado

12.361.0083.2046.3.1.90.11.00- Vencimentos vantagens fixas- pessoal civil

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 28 de abril de 2006

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Caros Edis,

Os serviços de transporte de urgência e emergência na área de saúde de média e alta complexidade por natureza, bem como o transporte de alunos da rede municipal de ensino, devido às diversas faixas etárias, na maioria criança e adolescentes, requer cuidados e atenção especial do condutor, bem como elevado grau de responsabilidade.

O exercício da função está sujeito às intempéries climáticas, estradas precárias, horários diversificados das linhas e com horários a serem cumpridos nos percursos, para que os alunos e/ou pacientes não sejam prejudicados com atrasos na chegada aos destinos pré-estabelecidos.

Resumindo, o motorista exerce também um papel importante como guardião e responsável direto do cidadão sob sua conduta.

Diante do acima exposto, é que ora apresentamos o presente projeto de lei, para que seja apreciado e votado por esta egrégia Câmara Municipal, o qual concede incentivo financeiro aos motoristas escolares e da saúde, para que possam desenvolver com maior interesse e responsabilidade suas atividades profissionais.

Nesta expectativa, subscrevemo-nos.

Geraldo Barbosa leão Júnior
Prefeito Municipal